



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 250/2009**

Data: 23 de outubro de 2009

**PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE  
RECUPERAÇÃO FISCAL - 2009.**

**ERVINO SPERANDIO**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 23 de abril de 2010 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei Municipal nº 219/2009.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o prazo previsto no caput do art. 1º desta Lei, por até 10 dias, mediante Decreto Municipal, se houver necessidade.

§ 2º. É vedada a instituição de novo Programa de Recuperação Fiscal no exercício de 2010.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de outubro de 2009

ERVINO SPERANDIO  
PREFEITO MUNICIPAL